



**LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 23/10/2031**

Nº: **33**  
Versão: **01**  
Data: **23/10/2025**

**Novo Empreendimento**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome	CNPJ
<b>FABBRO SERRALHERIA LTDA</b>	<b>50.868.578/0001-32</b>

Logradouro  
**Rua Dom Manoel – O Venturoso**

Número <b>133</b>	Complemento	Bairro <b>Parque dos Príncipes</b>	CEP <b>12.310-046</b>	Município <b>Jacareí</b>
----------------------	-------------	---------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal

Descrição
<b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>

Bacia Hidrográfica <b>61 - PARAÍBA</b>	UGRHI <b>2 - PARAÍBA DO SUL</b>
---	------------------------------------

Corpo Receptor <b>Rio Paraíba do Sul</b>	Classe <b>2</b>
---	--------------------

Área (m<sup>2</sup>)

Terreno <b>197,91</b>	Construída <b>197,91</b>	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
--------------------------	-----------------------------	-----------------------	--------------------

Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários	Licença Prévia e Licença de Instalação	
Início <b>08:00</b>	Término <b>18:00</b>	Administração <b>1</b>	Produção <b>6</b>
		Data	Número

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença Prévia, de Instalação e de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias,



**LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 23/10/2031**

Nº: **33**  
Versão: **01**  
Data: **23/10/2025**

**Novo Empreendimento**

contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01/1990, retificada em 16/08/1990.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela Cetesb.
06. Para renovação da presente licença, deverá o requerente apresentar todos os comprovantes/manifestos de destinação dos resíduos gerados pela atividade e os treinamentos realizados conforme PGRS.
07. Em ocasião da solicitação de renovação da Licença de Operação deverá ser apresentado CNPJ atualizado no qual conste endereço correto do empresa.
08. Apresentar, no prazo de 90 dias, documento que comprove o vínculo da empresa com o imóvel, como, por exemplo, contrato de compra e venda ou de locação.

**OBSERVAÇÕES**

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
  - 25 unidades de Mesas em metalon e
  - 06 unidades de cadeiras em metalon, utilizando os seguintes equipamentos:
    - Máquina de Solda MIG (Quant.: 4) (2,0 KWA);
    - Esmerilhadeira (Quant.: 4) (700 watts);
    - Furadeiras de Coluna (Quant.: 1) (1 cv);
    - Furadeira Manual (Quant.: 2) (300 watts);
    - Parafusadeira a bateria (Quant.: 2) (40 watts);
    - Máquina Policorte (Quant.: 2) (10 A - 50/60 hz).
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO  
Diretora de Meio Ambiente